



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 149/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor de caráter sigiloso, conforme art. 24 da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/10/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/10/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DOS RECURSOS.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	23
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024.....	46
ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO.....	48
ANEXO 05 – HABILITAÇÃO.....	67
ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	74
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	76
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	77
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	78
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS).....	79
ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO.....	80



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 409 de 21.09.2023 e alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 237/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **322 (trezentos e vinte e dois) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 02) deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens, porém deve oferecer proposta para o quantitativo total do item, não sendo aceito quantitativo parcial.

1.3 Não divulgação do preço estimado no edital: Os preços estimados pela Administração serão divulgados apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre os licitantes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).
- 3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br
- 3.7. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-9924/9928

Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1. Não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III), o que também ocorre no caso em tela com a restrição à participação das empresas fabricantes dos produtos.

5.2.2. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “mais vantajosa para a administração”. Destaca-se, outrossim, a necessidade de prevalência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

5.2.3. Em suma, a manutenção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis ao interesse público, com a repetição de outro certame para itens que seriam fracassados e proporcionaria, inclusive, a contratação em preços não vantajosos ao interesse público.

5.2.4. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	5
---	---------------------------------	---



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os valores de referência para aquisição do objeto têm **Caráter Sigiloso** – Conforme Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a Administração optou por preservar o seu sigilo até a conclusão da etapa de lances.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo (se for o caso);
- d) Número do Registro da Anvisa / Ministério da Saúde.

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, por tratar-se de indústria, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “**própria**”, “**a definir**” ou “**não se aplica**”, para que a proponente não seja desclassificada.

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
- 8.13. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens / grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PROPOSTA READEQUADA

8.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

8.28. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter:

8.28.1. **Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s), teor, concentração ou dose do produto, forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);**

8.28.2. **Nome fantasia (marca), se houver;**

8.28.3. **Indicação de medicamento genérico, se for o caso;**

8.28.4. **Laboratório fabricante;**

8.28.5. **Embalagem ofertada;**

8.28.6. **Número do Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA) da embalagem ofertada;**

8.28.7. **Valor Unitário.**

8.28.8. **Número do Registro da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE ou isenção, de cada item arrematado.**

8.29. Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:

I. As quantidades, especificações (com o código BR) e unidades de medidas apresentadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

II. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo **04 (quatro) casas decimais**, após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) Preços onerados e desonerados, quando for o caso;

b) Percentual da alíquota do ICMS, quando for o caso;

c) As licitantes beneficiadas com a isenção fiscal nos termos do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ devem apresentar proposta de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária de ICMS;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

d) As licitantes enquadradas no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidas pelo disposto no item anterior ("c"), devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa e anexar junto a proposta Comprovação de Situação do Simples Nacional, vigente (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.30. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item (II "c"), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.

8.31. A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos –CMED/ANVISA, conforme Resolução 003/2011 – CMED pelo site hyperlink: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmед/precos>

8.32. Serão desclassificadas as propostas (quando for o caso) que não aplicarem o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, vigente na ocasião da análise de propostas. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 03, de 02 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020 ou para atender ordem judicial.

8.33. O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado por fornecedores de medicamentos ao preço de produtos vendidos a entes da administração pública. A aplicação do coeficiente estabelece um preço-teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação;

8.34. As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP correspondente à taxa mínima de desconto sobre o preço de fábrica dos produtos ofertados para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, conforme determina o Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020 Publicado no D.O.U nº 116, de 19 de junho de 2020, Seção 3, Página 1, Resolução CMED nº3, de 02 de março de 2011;

8.35. As partes deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou contrato(s), expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos incompatíveis ao preço do mercado ou inobservado o PMVG;

8.36. Juntamente com a proposta reajustada, deverá ser anexado obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a PÁGINA DA TABELA CMED – CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIGENTE PARA COMPRAS PÚBLICAS, **DESTACANDO O ITEM ARREMATADO.**

8.37. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

8.38. **Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos medicamentos**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Anexos.

8.39. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.40. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

8.42. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **04 (quatro) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso. 8.38.

8.43. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.44. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.45. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.46. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.47. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.48. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 -TCU - PLENÁRIO), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 05, deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaيرا.pr.gov.br/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “requerer impugnação”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Portal do Cidadão "consulta de licitações" e pela BLL www.bll.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	21
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

01. Estudo Técnico Preliminar
02. Termo de Referência;
03. Minuta da Ata de Registro de Preços
04. Minuta do Contrato
05. Habilitação
06. Modelo de proposta de preços
07. Modelo de declarações unificadas
08. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
09. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
10. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
11. Modelo de termo de preposto

Guairá-PR, 16 de setembro de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria Requisitante: Diretoria de Atenção Primária

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Aquisição de Medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Considerando os medicamentos padronizados através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que são dispensados aos pacientes do município de Guaíra-PR, mediante prescrição médica na Farmácia Municipal e nos dispensários de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, e que são utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Considerando que o município de Guaíra-PR possui população estimada em 32.097 habitantes (IBGE 2022). De acordo com relatório MV- Consulfarma, no período entre 01/07/2023 a 30/06/2024 foram realizadas uma média mensal de 10.878 consultas médicas e odontológicas nas unidades de saúde e nas unidades de urgência e emergência do município, totalizando 9.108 consultas anuais. Neste mesmo período foram dispensadas 7.621.742 unidades de medicamentos de diversas classes terapêuticas, foram realizados 106.852 atendimentos, resultando em uma média de 8.904 atendimentos mensais. É importante considerar que são atendidas também prescrições provenientes dos serviços de saúde externos.

Visando o cumprimento desta demanda, a Administração realiza periodicamente contratações por meio de Pregões Eletrônicos para aquisição de medicamentos, porém, frente à problemas de mercado, alguns itens de pregões anteriores resultaram em deserto/frustrado, além do aumento no consumo de alguns medicamentos que levaram a redução dos estoques. Este certame contempla os medicamentos que resultaram em Desertos e/ou Fracassados no PE 66/2024, realizado no dia 03/05/2024, e medicamentos incluídos na REMUME atual. Constam também neste certame os medicamentos que fazem parte do PE 83/2023 com vigência até 04/07/2024, e do PE 130/2023 com vigência até 04/09/2024. Tal medida se faz necessária com intuito de garantir o abastecimento dos medicamentos.

A aquisição dos medicamentos é imprescindível para proporcionar aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelas unidades de saúde e unidades de referência em média e alta complexidade do município. Importante salientar que a falta de medicamentos afeta a saúde dos pacientes e poderá onerar o sistema público de saúde, pois pode gerar novas consultas, exames, buscas por acesso em serviços de urgência e emergência, acarretando custos adicionais aos SUS.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de quantidade: A quantidade estimada foi baseada no consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando uma margem de segurança para atender as demandas acima por um período de até 12 (doze) meses. O histórico de consumo foi obtido através de relatório do Sistema MV.

Estimativa de valor: Após as devidas pesquisas, foi realizado o Mapa de Preços (em anexo),



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

sendo utilizado pelo menos 03 referências distintas e, ao final, foi levado em consideração a MÉDIA para compor o resultado final solicitado.

As especificações do objeto, incluindo sua unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, estão detalhas na tabela do **item 01 do Termo de Referência (Anexo 02)**, deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente processo optou-se pelo parcelamento da contratação, sendo que será licitado por ITENS, a fim de dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes. Em decorrência de itens restarem desertos e diante do objeto a ser licitado tratar-se de bens comuns, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, as aquisições requeridas podem se dar mediante as especificações e preços praticados no mercado e licitados mediante Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços. Isto porque esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para composição do levantamento de mercado, foram realizadas as seguintes pesquisas: - Portal de Compras do Governo Federal;

- Portal de Compras do Governo Estadual; - Portal Consórcio Paraná Saúde;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Preço calculado de produtos contidos nas Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e autorizadas para contribuintes do Estado do Paraná onde tanto o emitente quanto do destinatário do documento sejam pessoas jurídicas;
- Preços ofertados na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

As precificações acima mencionadas estão disponíveis para verificação através do link: <https://guaira.atende.net/?pg=transparencia#!/>

Para obtenção do valor unitário referência foram realizadas pesquisas nos seguintes locais:

- BPS: Banco de preços em Saúde, sistema criado pelo Ministério da Saúde se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas. Acesso: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> - Acesso Público

- Compras Net: Portal de compras do governo federal. Acesso: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Painel de Preços: Acesso: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

- Compras Paraná: portal de compras do governo do Paraná. Acesso: http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos_registrados/listar_precos_registrareg.jsf?windowId=893

- Portal Consórcio Paraná Saúde.

Acesso: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=1657

- Atas e editais de outros entes federativos.

- Menor Preço Compras (Nota Paraná): Preço calculado de produtos contidos nas Notas



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Fiscais Eletrônicas

- NF-e autorizadas para contribuintes do Estado do Paraná onde tanto o emitente quanto do destinatário do documento sejam pessoas jurídicas.

Acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>

- Atas do próprio município. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

5. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Embora não haja previsto um Plano de Contratações Anual, referente ao exercício de 2024, para o Município de Guaíra, imperioso apontar que as despesas decorrentes desta natureza de certame estão compreendidas junto ao orçamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde, através da Lei Orçamentária Anual - LOA, elaborada para abranger necessidades desta, previstas nos planejamentos de organização interna.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.

Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, além disso, não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido, mediante documento da empresa se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega.

Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação, de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega. Caso o contratante não aceite a referida substituição, o contratado deve fornecer marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.

A Comissão de Recebimento receberá o objeto provisoriamente, para conferência.

Os produtos serão objetos de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa VENCEDORA (Detentora da ARP), a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

de penalidades.

Correrão por conta do(s) signatário(s) desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento;

No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e restando outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Guaíra e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte.

Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamentos dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deverão ser atualizados de acordo com a nova Lei de Licitações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada na modalidade “Pregão Eletrônico”, através do sistema de registro de preços por um período de 12 meses, de medicamentos que são dispensados aos pacientes do município de Guaíra-PR, mediante prescrição médica na Farmácia Municipal e nos dispensários de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, e que são utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Haverá seleção de propostas para registro de preços para aquisição de medicamentos que

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	26
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

resultaram em Desertos e/ou Fracassados no PE 66/2024, medicamentos incluídos na REMUME atual e de medicamentos que fazem parte do PE 83/2023 com vigência até 04/07/2024, e do PE 130/2023 com vigência até 04/09/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Por fim, cabe frisar que os medicamentos destacados nesse processo são de extrema importância para suporte ao atendimento dos serviços de saúde municipal à população, possibilitando um melhor tratamento aos usuários.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência. Pretende ainda obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de medicamentos de forma parcelada, sem comprometimento da execução orçamentária, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação ao gerenciamento e destinação final de medicamento, o assunto é abordado pela RDC N° 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução N° 358, do M.A. 2005 dispondo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

De acordo com a norma brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, tendo o dever de atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua produção até a sua destinação final. No município de Guaíra essa destinação se dá através de contrato de prestação de serviços junto à empresa Atitude Ambiental LTDA para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classes "A", (infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes), segundo classificação da RDC 306/ANVISA, com fornecimento de Certificado de destinação nos estabelecimentos de saúde pública do Município de Guaíra/PR (cidade e interior).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista a natureza comum do objeto, não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos produtos a serem adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para os itens 311 a 322, após a pesquisa de editais publicados durante o ano de 2023, foi verificado que não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

Após a pesquisa de editais publicados durante o ano de 2023, foi localizado o Pregão n° 83/2023, cujo prazo de vigência encerrou-se em 04/07/2024, e o Pregão n° 130/2023, cujo prazo de vigência encerra-se em 04/09/2024, razão pela qual será necessário a abertura de nova licitação.

12. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se VIÁVEL a solicitação para abertura de processo licitatório, visando a aquisição de Medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR. Os bens objeto deste ETP são caracterizados como comuns, conforme justificativa já apresentada

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo adotado como critério de julgamento Menor Preço por item.

Observação: Os documentos em seu inteiro teor e devidamente assinados pelos seus responsáveis, estarão disponíveis através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto é caracterizado como **comum**, conforme justificativa apresenta no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01);

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
1	Acetilcisteína 100 mg/mL solução injetável ampola 3ml	ampolas	500,00	0335091
2	Aciclovir: 200mg comprimido	Comprimidos	12.600,00	0268370
3	Aciclovir: 50 mg/g creme - 10 g	UNIDADE	400,00	0268375
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido.	Comprimidos	250.000,00	0267502
5	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral - 30 ml.	Frasco	200,00	0278489
6	Ácido Fólico 5 mg comprimido	Comprimidos	80.000,00	0267503
7	Ácido tranexâmico 50 mg/mL solução injetável, 5 mL.	ampolas	5.000,00	0327566
8	Ácido valpróico ou valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) cápsula	cápsulas	40.000,00	0267504
9	Ácido valpróico ou valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL) solução oral ou xarope, 100 mL	Frasco	600,00	0308732
10	Ácido valpróico ou valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) comprimido	Comprimidos	50.000,00	0267505
11	adenosina 3 mg/mL solução injetável	ampolas	500,00	0278281
12	Água bidestilada, ampola, 10 ml - Sistema fechado estéril. Ampola	ampolas	10.000,00	0315056
13	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral - 10 ML	Frasco	2.000,00	0267507
14	albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimidos	3.000,00	0267506
15	alendronato de sódio 70 mg comprimido	Comprimidos	4.000,00	0269462



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
16	Alopurinol - 300 mg comprimido	Comprimidos	8.000,00	0267509
17	alopurinol 100 mg comprimido	Comprimidos	20.000,00	0267508
18	Ambroxol, cloridrato de 3 mg/mL (15 mg/5 mL) xarope 120 mL c/ copo medidor	Frasco	1.000,00	0446264
19	Ambroxol, cloridrato de 6 mg/mL (30 mg/5 mL) xarope 120 mL c/ copo medidor	Frasco	3.300,00	0446263
20	Amicacina 250mg/ml, ampola de 2ml.	ampolas	500,00	0268381
21	aminofilina 100 mg comprimido	Comprimidos	20.000,00	0267511
22	Amiodarona (cloridrato) 200 mg comprimido	Comprimidos	20.000,00	0267510
23	Amiodarona (cloridrato) 50 mg/ml solução injetável Amp, 3ml.	ampolas	1.500,00	0271710
24	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg comprimido	Comprimidos	150.000,00	0267512
25	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg comprimido	Comprimidos	30.000,00	0276333
26	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/mL suspensão oral, frasco com 75 mL	Frasco	1.500,00	0448841
27	Amoxicilina 50 mg/mL (250mg/5 mL) pó para suspensão oral - 150 mL, com dosador graduado	Frasco	1.000,00	0271111
28	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg comprimido	Comprimidos	30.000,00	0271217
29	Amoxicilina 500 mg cápsula gel	cápsulas	40.000,00	0271089
30	Anlodipino (besilato) 5 mg comprimido	Comprimidos	160.000,00	0272434
31	Atenolol 50 mg - comprimido	Comprimidos	80.000,00	0267517
32	Atropina (sulfato) 0,25 mg/mL solução injetável ampola com 1 ml	ampolas	1.000,00	0268214
33	Azatioprina 50 mg comprimido.	Comprimidos	4.000,00	0268083
34	Azitromicina 40 mg/mL, pó para suspensão oral, com diluente e seringa dosadora - 15 mL	Frasco	1.000,00	0268949
35	Azitromicina 500 mg - comprimido	Comprimidos	30.000,00	0267140
36	Baclofeno 10 mg comprimido	Comprimidos	10.000,00	0271746
37	Beclometasona (dipropionato) 250 mcg/dose aerossol oral, 200 doses	UNIDADE	250,00	0267581
38	Beclometasona (dipropionato) de 50 mcg/dose aerossol oral, 200 doses	Frasco	50,00	0346586
39	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, com diluente.	ampolas	10.000,00	0270612
40	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável, com diluente.	ampolas	5.000,00	0270613
41	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável.	ampolas	200,00	0270616
42	Benzoilmetronidazol 40mg/mL (200mg/5mL) suspensão oral - 100 mL, com dosador graduado	Frasco	300,00	0394856
43	Betametasona (dipropionato) 5 mg/mL + betametasona (fosfato dissódico) 2 mg/ml, suspensão injetável 1 ml	ampolas	2.000,00	0270590
44	Betametasona, acetato de 3 mg/mL + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL suspensão	ampolas	2.000,00	0270597



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
	injetável 1 ml			
45	Bicarbonato de Sódio ampola de 10ml a 8,4%	ampolas	800,00	0268222
46	Biperideno (cloridrato) 2 mg comprimido	Comprimidos	70.000,00	0270140
47	Biperideno (lactato) 5 mg/mL solução injetável	ampolas	200,00	0270138
48	Bissulfato de Clopidogrel 75mg comp	Comprimidos	2.500,00	0272045
49	Bromoprida 10 mg - comprimido	Comprimidos	80.000,00	0269954
50	Bromoprida 4 mg/mL solução oral - 20 ml	Frasco	3.000,00	0269956
51	Bromoprida 5 mg/mL solução injetável 2ml	ampolas	10.000,00	0269958
52	Budesonida - 32 mcg - aerosol nasal 120 doses – frasco plástico	Frasco	1.200,00	0266706
53	Budesonida - 64 mcg - aerosol nasal 120 doses – frasco plástico	Frasco	1.400,00	0266707
54	Cabergolina 0,5 mg comprimido, caixa com 2 comprimidos	Comprimidos	40,00	0268084
55	Captopril 25 mg comprimido.	Comprimidos	150.000,00	0267613
56	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral - 100 mL, com dosador graduado	Frasco	300,00	0272454
57	Carbamazepina 200 mg comprimido.	Comprimidos	80.000,00	0267618
58	Carbamazepina 400 mg Comprimido.	Comprimidos	40.000,00	0267617
59	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) comprimido	Comprimidos	40.000,00	0268225
60	Carbonato de cálcio 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio) + colecalciferol 400 UI comprimido	Comprimidos	120.000,00	0396076
61	Carmelose Sódica 5 mg/ml solução oftálmica 15 ml	Frasco	750,00	0305428
62	Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	Comprimidos	500,00	0434505
63	Carvão vegetal ativado pó/granulado em Sachê 25g	SACHÊ	100,00	0446251
64	Carvão vegetal ativado pó/granulado em Sachê 5g	SACHÊ	500,00	0446251
65	Carvedilol 12,5 mg comprimido.	Comprimidos	36.000,00	0267564
66	Carvedilol 25 mg comprimido	Comprimidos	24.000,00	0267567
67	Carvedilol 3,125 mg comprimido.	Comprimidos	18.000,00	0267566
68	Carvedilol 6,25 mg comprimido.	Comprimidos	36.000,00	0267565
69	Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum L.) 20 mg de triterpênicos ou 100 Mg de extrato seco cápsula ou comprimido	comprimidos/ capsulas	60.000,00	0309062
70	Cefalexina 50 mg/mL pó para suspensão oral, 100 mL, com dosador graduado	Frasco	500,00	0331555
71	Cefalexina 50 mg/mL pó para suspensão oral, 60 mL, com dosador graduado	Frasco	500,00	0331555
72	Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido.	Comprimidos	60.000,00	0267625
73	Cefalotina Sódica - 1 g - Solução injetável	Frasco	500,00	0460699
74	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco/ampola - IM com diluente	ampolas	3.000,00	0450890
75	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco/ampola - IV	ampolas	6.500,00	0442701
76	Cetoconazol 2% (20 mg/g) xampu - 100 mL	Frasco	480,00	0271103
77	Cetoprofeno 20 mg/ml solução oral 20 mL.	Frasco	600,00	0268424
78	Cetoprofeno 50 mg/ml - IM solução injetável 2 mL.	ampolas	9.000,00	0448845
79	Ciclobenzaprina 5 mg comprimido	Comprimidos	150.000,00	0272166



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
80	Cilostazol 50 mg comprimido	Comprimidos	30.000,00	0276377
81	Cimetidina injetável 150mg/ml 2 ml.	ampolas	2.500,00	0340167
82	cinarizina 25 mg comprimido	Comprimidos	100.000,00	0267628
83	Cinarizina 75 mg - comprimido	Comprimidos	30.000,00	0267629
84	Ciprofloxacino (cloridrato) de 500 mg comprimido	Comprimidos	36.000,00	0267632
85	claritromicina 500 mg cápsula ou comprimido	Comprimidos	3.000,00	0268439
86	Clindamicina (cloridrato) 300 mg cápsula	cápsulas	12.000,00	0268436
87	Clindamicina 150mg/ml - amp. c/ 4ml	ampolas	1.000,00	0292419
88	Clomipramina (cloridrato) 75 mg comprimido de liberação lenta.	Comprimidos	30.000,00	0272041
89	clonazepam 2 mg comprimido	Comprimidos	75.000,00	0270119
90	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral - 20 mL	Frasco	4.000,00	0270120
91	Clonidina 150 mg/ml solução injetável - ampola com 1 ml	ampolas	1.000,00	0340206
92	Cloreto de potássio 19,1% (2,56 mEq/mL) solução injetável 10ml.	ampolas	2.000,00	0267162
93	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) solução nasal - 30ml	Frasco	1.000,00	0437160
94	Cloreto de sódio 20% (3,4 mEq/mL) solução injetável. 10 ML	ampolas	2.000,00	0267574
95	Clorexidina 2% solução tópica degermante 1 L	Frasco	200,00	0269876
96	Clorpromazina (cloridrato) de 100 mg comprimido	Comprimidos	60.000,00	0267638
97	Clorpromazina (cloridrato) de 40 mg/mL solução oral - 20ml	Frasco	150,00	0340207
98	Clorpromazina (cloridrato) de 5 mg/mL solução injetável	ampolas	1.000,00	0268069
99	Codeína 3 mg/mL, solução oral, 120 mL	Frasco	100,00	0272784
100	codeína 30 mg comprimido	Comprimidos	30.000,00	0272782
101	Complexo B, vitaminas de solução injetável mg/ml (Nicotinamida; Fosfato Sódico de Riboflavina; Fosfato de Riboflavina; Dexpantenol; Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina) solução injetável 2 mL	ampolas	15.000,00	0363088
102	Complexo B, vitaminas do (Cianocobalamina; Pantotenato de cálcio; Riboflavina; Tiamina; Nicotinamida; Piridoxina) comprimido.	Comprimidos	150.000,00	0437109
103	Dexametasona (fosfato dissódico) 1,21 mg (equivalente a 1,0 mg de dexametasona ácido fosfórico) + neomicina (sulfato) 5 mg (equivalente a 3,5 mg de neomicina) solução oftálmica - 5 mL	Frasco	200,00	0270457
104	Dexametasona (fosfato dissódico) 4 mg/mL solução injetável - 2,50ml	ampolas	15.000,00	0292427
105	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - 120 mL	Frasco	200,00	0268243
106	dexametasona 1 mg/g (0,1%) c/ 10g creme	UNIDADE	2.500,00	0267643
107	Dexametasona 1 mg/ml (0,1%) Solução oftálmica - 5	UNIDADE	200,00	0267187



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
	mL			
108	Dexametasona 4mg comprimido	Comprimidos	6.000,00	0269388
109	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg comprimido	Comprimidos	25.000,00	0267645
110	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimidos	90.000,00	0267195
111	Diazepam 5 mg/mL solução injetável - 2ml ampola	ampolas	2.500,00	0267194
112	Diclofenaco Sódico 25mg/ml-3ml amp	ampolas	7.000,00	0271003
113	Digluconato de clorexedina, enxaguante bucal - frasco de 250 ml.	Frasco	30,00	0341174
114	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimidos	200.000,00	0267203
115	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável 2ml	ampolas	20.000,00	0268252
116	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral - 10 mL	Frasco	2.000,00	0267205
117	Dobutamina, cloridrato - 12,5 mg/mL solução injetável - 20ml	ampolas	250,00	0268446
118	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL - 10ml solução injetável	ampolas	500,00	0268960
119	Doxazosina (mesilato) 2 mg comprimido	Comprimidos	60.000,00	0268493
120	Doxiciclina 100 mg comprimido	Comprimidos	10.000,00	0271036
121	Dropropizina 15 mg/5 mL xarope Adulto, 120 mL c/ copo dosador	Frasco	3.000,00	0272602
122	Enalapril (maleato) 10 mg comprimido	Comprimidos	180.000,00	0267651
123	Enalapril (maleato) 20 mg comprimido.	Comprimidos	180.000,00	0267652
124	Enoxaparina sódica, 40 mg/0,4 mL. Solução injetável em seringa preenchida.	ampolas	900,00	0448982
125	epinefrina, cloridrato ou hemitartrato de 1 mg/mL solução injetável	ampolas	2.000,00	0268255
126	Escopolamina (butilbrometo) 10 mg comprimido.	Comprimidos	60.000,00	0267283
127	Escopolamina (butilbrometo) 6,67 mg/mL + dipirona 333,4 mg/mL solução oral, 20 mL.	Frasco	2.500,00	0270622
128	Escopolamina, butilbrometo de 20 mg/mL solução injetável - amp 1ml.	ampolas	10.000,00	0267282
129	Escopolamina, butilbrometo de 4 mg/mL + dipirona 500mg/mL solução injetável	ampolas	15.000,00	0270621
130	Espinheira-santa (extrato seco de Maytenus ilicifolia com 13 a 20mg de taninos), cápsula ou comprimidos.	Comprimidos	20.000,00	0396450
131	Espiramicina 500 mg (equivalente a 1.500.000 U.I) comprimido.	Comprimidos	1.600,00	0343494
132	Espironolactona 100 mg comprimido.	Comprimidos	5.000,00	0267654
133	espironolactona 25 mg comprimido	Comprimidos	100.000,00	0267653
134	Estradiol, Valerato Associado com Noretisterona Enantato, 5mg + 50mg/1ml, Injetável.	ampolas	100,00	0270846
135	Estriol 1 mg/g creme vaginal, com aplicador, 50 g.	UNIDADE	200,00	0267208
136	Estrogênio Conjugado 0,625 mg/g creme vaginal com 25 g com aplicador.	UNIDADE	120,00	0271435
137	estrogênios conjugados 0,625 mg drágeas	DRÁGEAS	5.600,00	0271434
138	Etomidato 2mg /ml - Amp 10 ml.	ampolas	500,00	0270116
139	Fenitoína 100 mg comprimido.	Comprimidos	50.000,00	0267657



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
140	Fenitoína 50mg/ml ampola com 05ml.	ampolas	1.000,00	0267107
141	fenobarbital 100 mg comprimido.	Comprimidos	60.000,00	0267660
142	Fenobarbital 100 mg/mL solução injetável - ampola 2ml.	ampolas	150,00	0300725
143	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral, gotas, 20 ml.	Frasco	200,00	0300723
144	Fentanila, Sal Citrato, 78,5 Mg/ML, Solução Injetável, ampola 10 mL.	UNIDADE	5.000,00	0424712
145	Finasterida 5 mg comprimido.	Comprimidos	45.000,00	0275963
146	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/mL solução injetável amp 1ml.	ampolas	500,00	0292399
147	fluconazol 150 mg cápsula	cápsulas	5.000,00	0267662
148	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável 5ml.	ampolas	500,00	0268510
149	Fluoxetina (cloridrato) de 20 mg cápsula ou comprimido.	Comprimidos	252.000,00	0273009
150	Furosemida 10 mg/mL solução injetável - ampola 2ml.	ampolas	3.000,00	0267666
151	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimidos	120.000,00	0267663
152	Garra-do-diabo (Harpagophytum procumbens) comprimido ou cápsulas, 400 mg.	comprimidos/ capsulas	30.000,00	0393339
153	Gentamicina, sulfato de 40 mg/ml - solução injetável, 2 ml.	ampolas	500,00	0268256
154	Glibenclamida 5 mg comprimido.	Comprimidos	200.000,00	0267671
155	Glicerol 120 mg/mL c/ clister solução retal (enema), 500ml.	UNIDADE	500,00	0269622
156	Glicerol, supositório de glicerina infantil.	UNIDADE	150,00	0268185
157	gliclazida 30 mg comprimido de liberação controlada.	UNIDADE	80.000,00	0442754
158	Gliconato de cálcio 100 mg/mL (10%) solução injetável.	ampolas	400,00	0270019
159	Glicose 250 mg/ml (25%) - 10 ml amp.	ampolas	2.500,00	0267540
160	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,1 ml/ml solução oral ou xarope 120 ml ou 150 ml	Frasco	3.000,00	0397280
161	Haloperidol 1 mg comprimido.	Comprimidos	30.000,00	0267670
162	Haloperidol 5 mg comprimido.	Comprimidos	100.000,00	0267669
163	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável.	ampolas	1.000,00	0292196
164	Haloperidol Sol Oral 0,2%. Gotas c/ 20 mL.	Frasco	50,00	0292195
165	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL solução injetável.	ampolas	1.500,00	0292194
166	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml solução injetável, ampola 0,25 mL via: subcutânea	ampolas	2.000,00	0272796
167	Heparina sódica suína 5000 UI/mL solução injetável 5ml. Via: Intravenosa e subcutânea	Frasco	2.000,00	0272796
168	Hidralazina (cloridrato) 25 mg comprimido.	Comprimidos	20.000,00	0268111
169	hidralazina, cloridrato de 20 mg/mL solução injetável	ampolas	500,00	0268115
170	hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimidos	450.000,00	0267674
171	Hidrocortisona (acetato) 10 mg/g (1%) creme dermatológico, 15 g	UNIDADE	400,00	0345240



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
172	hidrocortisona, succinato sódico de 100 mg pó para solução injetável	ampolas	3.000,00	0342135
173	hidrocortisona, succinato sódico de 500 mg pó para solução injetável	ampolas	3.000,00	0270219
174	Hidróxido de alumínio 62 mg/mL, suspensão oral, frasco com 150mL, com sabor.	Frasco	2.000,00	0267270
175	Ibuprofeno 300 mg - comprimido.	Comprimidos	35.000,00	0267677
176	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral, 30 mL.	Frasco	1.500,00	0294643
177	ibuprofeno 600 mg Comprimido.	Comprimidos	200.000,00	0267676
178	Imipramina 25 mg comprimido.	Comprimidos	50.000,00	0267292
179	Insulina humana NPH 100 UI/mL suspensão injetável, 10 mL.	ampolas	500,00	0271157
180	Insulina humana regular 100 UI/mL solução injetável, 10 mL.	ampolas	500,00	0271154
181	Ipratrópio, brometo de 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalante, 20 mL.	Frasco	1.000,00	0268331
182	Isoflavonas de soja 150 mg (extrato de Glycine max 40%) cápsula ou comprimido.	Comprimidos	80.000,00	0395620
183	Isossorbida (dinitrato) 5 mg comprimido sublingual.	Comprimidos	10.000,00	0273395
184	Isossorbida (mononitrato) 20 mg comprimido.	Comprimidos	20.000,00	0273400
185	Itraconazol 100 mg cápsula.	cápsulas	50.000,00	0268861
186	Ivermectina 6 mg comprimido.	Comprimidos	20.000,00	0376767
187	Lactulose 667mg/mL, xarope, frasco com 120 mL	Frasco	1.500,00	0383750
188	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg cápsula de liberação prolongada.	cápsulas	1.500,00	0398689
189	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg comprimido dispersível.	Comprimidos	1.500,00	0270128
190	Levodopa + Benserazida 100 + 25mg comprimido.	Comprimidos	24.000,00	0433280
191	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg comprimido.	Comprimidos	9.000,00	0270126
192	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido.	Comprimidos	8.000,00	0270130
193	Levofloxacino 500 mg comprimido	Comprimidos	15.000,00	0305270
194	Levofloxacino 500 mg. Bolsa/ frasco 100 ml EV	BOLSA	500,00	0332985
195	Levomepromazina (cloridrato) 40mg/ml - solução oral, 20ml.	Frasco	300,00	0268130
196	Levomepromazina 100 mg comprimido.	Comprimidos	30.000,00	0268129
197	Levomepromazina 25 mg comprimido.	Comprimidos	30.000,00	0268128
198	Levonorgestrel 0,15mg + Etilnilestradiol 0,03mg, cartela com 21 comprimidos revestidos.	Cartelas	500,00	0448804
199	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido.	Comprimidos	40.000,00	0268125
200	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido.	Comprimidos	100.000,00	0268124
201	levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	Comprimidos	100.000,00	0268123
202	Lidocaína (cloridrato) 10 mg/mL spray 50 ml.	Frasco	100,00	0269845
203	Lidocaína (cloridrato) 2% (20 mg/g) gel, 30g.	UNIDADE	3.500,00	0269846
204	Lidocaína (cloridrato) 2% (20 mg/mL) solução injetável sem vasoconstritor - Frasco 20 ml	ampolas	2.000,00	0269843
205	Loratadina 1 mg/mL solução oral, 100 ml.	Frasco	1.500,00	0273467



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
206	Loratadina 10 mg - comprimido	Comprimidos	60.000,00	0273466
207	losartana potássica 50 mg comprimido.	UNIDADE	600.000,00	0268856
208	Manitol 200mg/mL (20%) solução injetável - bolsa ou frasco 250ml	UNIDADE	1.200,00	0299675
209	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral, 30 ml.	Frasco	400,00	0267694
210	Medroxiprogesterona (acetato) 150 mg/mL suspensão injetável.	Frasco	150,00	0398702
211	Meloxicam 15 mg - comprimido.	Comprimidos	60.000,00	0273554
212	Meropenem 1g injetável. Frasco-ampola.	FRASCO AMPOLA	400,00	0268488
213	Metformina (cloridrato) 850 mg comprimido.	Comprimidos	300.000,00	0267691
214	metildopa 250 mg comprimido.	Comprimidos	60.000,00	0267689
215	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg comprimido.	Comprimidos	15.000,00	0267312
216	Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/mL solução oral, 10 ml.	Frasco	400,00	0267311
217	Metoclopramida, cloridrato de 5 mg/ml solução injetável.	ampolas	8.000,00	0267310
218	Metoprolol (succinato) de 100 mg comprimido de liberação controlada.	Comprimidos	18.000,00	0276658
219	Metoprolol (succinato) de 25 mg comprimido de liberação controlada.	Comprimidos	30.000,00	0276656
220	Metoprolol (succinato) de 50 mg comprimido de liberação controlada.	Comprimidos	90.000,00	0276657
221	Metoprolol, tartarato de 1 mg/mL solução injetável com 5ml.	ampolas	500,00	0345259
222	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal, 50 g, com 10 aplicadores vaginais.	UNIDADE	800,00	0372335
223	Metronidazol 250 mg - comprimido.	Comprimidos	25.000,00	0267717
224	Metronidazol 5mg/ml (0,5%) solução injetável - Frasco ou bolsa 100ml	Frasco	700,00	0268498
225	Miconazol (nitrato) 20 mg/g creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores vaginais.	UNIDADE	600,00	0268162
226	Midazolam 1mg/ml amp com 05 ml.	ampolas	5.000,00	0268482
227	Midazolam 5 mg/ml solução injetável com 10 ml.	ampolas	10.000,00	0268481
228	Midazolam 5 mg/ml solução injetável com 3 ml.	ampolas	5.000,00	0268481
229	Morfina, sulfato de 10 mg/ml - solução injetável 1 ml.	ampolas	700,00	0304871
230	Naloxona, cloridrato de 0,4 mg/mL - solução injetável.	ampolas	300,00	0272326
231	Neomicina, sulfato de 5 mg/g + bacitracina zíncica 250 UI/g c/ 15g - pomada.	UNIDADE	3.500,00	0273167
232	Nifedipino 20 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimidos	140.000,00	0448641
233	Nimesulida 100 mg - comprimido	Comprimidos	100.000,00	0273710
234	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral, 50mL, com dosador graduado ou conta-gotas.	Frasco	500,00	0267378
235	Nitroglicerina 5 mg/ml - solução injetável 5 ML.	ampolas	200,00	0268970
236	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml - pó para solução injetável 2 mL.	ampolas	200,00	0453501



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
237	Norepinefrina, Hemitartrato 2mg/ml ampola com 4ml.	ampolas	5.000,00	0442584
238	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg cápsula.	cápsulas	40.000,00	0271606
239	Nortriptilina (cloridrato) 75 mg cápsula.	cápsulas	20.000,00	0271607
240	Óleo mineral frasco 100 ml, óleo.	Frasco	500,00	0233632
241	Omeprazol Sódico 40mg Frasco/ampola.	UNIDADE	4.000,00	0268160
242	Omeprazol: 20 mg- capsula.	cápsulas	300.000,00	0267712
243	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido prodispersível	Comprimidos	15.000,00	0419016
244	Ondansetrona (cloridrato) 8 mg comprimido dispersível.	Comprimidos	15.000,00	0419015
245	Ondansetrona, cloridrato de 2 mg/ml solução injetável, 2ml.	ampolas	4.000,00	0268504
246	Ondansetrona, cloridrato de 2 mg/mL solução injetável, 4ml.	ampolas	8.000,00	0268504
247	Paracetamol 200 mg/mL solução oral, 15 ml.	Frasco	2.000,00	0267777
248	Paracetamol 500 mg - comprimido.	Comprimidos	200.000,00	0267778
249	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg comprimido.	Comprimidos	96.000,00	0270907
250	Pasta d'água (óxido de zinco 25%), sem mentol, pasta, 80 g	UNIDADE	100,00	0274648
251	Pentoxifilina 20 mg/mL solução injetável.	ampolas	200,00	0335112
252	Pentoxifilina 400 mg - comprimido.	Comprimidos	80.000,00	0268159
253	Permanganato de potássio 100 mg comprimido para uso tópico	Comprimidos	1.500,00	0327699
254	Permetrina 1% (10 mg/g) loção, 60 ml.	Frasco	150,00	0267773
255	Permetrina 5% (50 mg/g) loção, 60 ml.	UNIDADE	800,00	0363597
256	Pilocarpina (cloridrato) 20 mg/mL (2%) solução oftálmica, 10 mL	UNIDADE	30,00	0271353
257	Piridoxina (cloridrato) 40 mg comprimido.	Comprimidos	2.000,00	0448582
258	Plantago 3,5 g (Plantago ovata Forssk) pó efervescente, envelope com 5g.	UNIDADE	600,00	0396414
259	Polimixina B, associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, 10.000 UI + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, Solução Otológica - 5 ml	Frasco	700,00	0380865
260	Polivitamínico e poliminerais comprimido.	Comprimidos	100.000,00	0440604
261	Polivitamínico e poliminerais solução oral, 100mL ou mais	Frasco	400,00	0449117
262	Prednisolona, fosfato sódico de 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona) solução oral, 60ml.	Frasco	3.000,00	0448595
263	Prednisona 20 mg comprimido.	Comprimidos	50.000,00	0267743
264	Prednisona 5 mg comprimido.	Comprimidos	40.000,00	0267741
265	Prometazina (cloridrato) de 25 mg comprimido.	Comprimidos	25.000,00	0267768
266	Prometazina (cloridrato) de 25 mg/ml - 2ml solução injetável.	ampolas	5.000,00	0267769
267	Propafenona, cloridrato de 300 mg comprimido.	Comprimidos	4.000,00	0272412
268	Propofol 10 mg/mL emulsão injetável - ampola ou frasco-ampola 20ml	UNIDADE	1.500,00	0305935



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
269	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido.	Comprimidos	80.000,00	0267772
270	Retinol (acetato) 50.000 UI/mL (vitamina A) + colecalciferol 10.000 UI/mL(vitamina D), solução oral, frasco 10 ml.	Frasco	200,00	0399414
271	Retinol, Acetato de (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g) - Pomada oftâmica - tubo contendo 3,5g.	UNIDADE	100,00	0274918
272	Risperidona 1 mg comprimido.	Comprimidos	60.000,00	0272839
273	Risperidona 1 mg/ml solução oral 30 ml com seringa dosadora	Frasco	500,00	0284106
274	Risperidona 2 mg comprimido.	Comprimidos	50.000,00	0268149
275	Risperidona 3 mg comprimido.	Comprimidos	30.000,00	0284105
276	Rocurônio 10mg/ml. Injetável 5 ml	FRASCO AMPOLA	1.000,00	0268521
277	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, sachê com 27,9g.	UNIDADE	10.000,00	0268390
278	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose aerossol oral, 200 doses.	Frasco	1.000,00	0294887
279	Secnidazol 1000 mg, com 2 comprimidos por blíster, ou embalagem fracionada.	Comprimidos	1.000,00	0268299
280	Sertralina 100mg comprimido (JUDICIAL).	Comprimidos	1.500,00	0272363
281	Simeticona 40 mg comprimido.	Comprimidos	30.000,00	0412963
282	Simeticona 75 mg/mL emulsão oral, 15 ml.	Frasco	2.500,00	0412966
283	Sinvastatina 20 mg Comprimido.	Comprimidos	150.000,00	0267747
284	Sinvastatina 40 mg comprimido.	Comprimidos	150.000,00	0267745
285	Solução ringer + lactato (lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL+ cloreto de cálcio 0,2 mg/mL) solução injetável - Bolsa/Frasco com 500ml.	BOLSA/FRAS CO	1.500,00	0303292
286	Soro fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% (0,154 mEq/ml) - Bolsa em sistema fechado. Bolsa/Frasco com 1.000 ml.	BOLSA/FRAS CO	10.000,00	0268236
287	Soro fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% (0,154 mEq/ml) - Bolsa em sistema fechado. Bolsa/Frasco com 100 ml.	BOLSA/FRAS CO	20.000,00	0268236
288	Soro fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% (0,154 mEq/ml) - Bolsa em sistema fechado. Bolsa/Frasco com 250 ml.	BOLSA/FRAS CO	20.000,00	0268236
289	Soro fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% (0,154 mEq/ml) - Bolsa em sistema fechado. Bolsa/Frasco com 500 ml.	BOLSA/FRAS CO	15.000,00	0268236
290	Soro glicofisiológico - Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% - Bolsa/Frasco 500 ml solução injetável .	BOLSA/FRAS CO	1.000,00	0366913
291	Soro Glicosado 50 mg/ml (5%) - Bolsa/Frasco 1000ml solução injetável sistema fechado	BOLSA/FRAS CO	500,00	0270092
292	Soro Glicosado 50 mg/ml (5%) - Bolsa/Frasco 250mL solução injetável sistema fechado	BOLSA/FRAS CO	7.000,00	0270092
293	Soro Glicosado 50 mg/ml (5%) - Bolsa/Frasco 500ml solução injetável sistema fechado	BOLSA/FRAS CO	5.000,00	0270092



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Item	Produto - Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Produto CATMAT
294	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme (pote), 400g.	UNIDADE	500,00	0272089
295	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme (tubo), 30 g.	UNIDADE	800,00	0272089
296	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8 mg/ml, suspensão oral, 100ml com dosador graduado.	Frasco	400,00	0308884
297	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido.	Comprimidos	12.000,00	0308882
298	Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/mL Mg++) solução injetável.	UNIDADE	600,00	0268076
299	Sulfato de Terbutalina 0.5 mg /ml amp.	ampolas	500,00	0269818
300	Sulfato ferroso 25 mg/ml de ferro II elementar - solução oral, 30 ml.	Frasco	1.000,00	0292345
301	Sulfato ferroso 40 mg de ferro II elementar - comprimido.	Comprimidos	150.000,00	0292344
302	Tenoxicam 40 mg pó para solução injetável (frasco ou ampola).	FRASCO AMPOLA	5.000,00	0268533
303	Tiamina, 300mg, comprimido	Comprimidos	45.000,00	0272341
304	Timolol (maleato) 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, 5 ml.	Frasco	300,00	0272581
305	Tobramicina 3 mg/ml solução oftálmica, 5 ml.	Frasco	500,00	0271581
306	Tramadol, cloridrato de 50 mg/mL solução injetável, amp 1ml.	ampolas	1.000,00	0292382
307	Tramadol, cloridrato de 50 mg/mL solução injetável, amp 2ml.	ampolas	8.000,00	0292382
308	Trometamol, cetorolaco, 30 mg/ml, solução injetável	ampolas	5.000,00	0306465
309	Varfarina sódica 5 mg comprimido.	Comprimidos	9.000,00	0279269
310	Verapamil (cloridrato) 80 mg comprimido.	Comprimidos	2.000,00	0267425
311	Sacarato de Hidróxido Férrico 20 mg/ml, solução injetável, EV, ampola 5 ml	ampolas	1.000,00	0448616
312	Domperidona 10 mg comprimido	Comprimidos	60.000,00	0269962
313	Hidroxizina (cloridrato) 2 mg/mL solução oral 120 mL	Frasco	500,00	0394263
314	Tiamazol 5 mg comprimido	Comprimidos	1.000,00	0273700
315	Betaistina (cloridrato) 24 mg comprimido	Comprimidos	60.000,00	0343573
316	Dimenidrinato 25 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL solução oral (gotas) 20 mL	Frasco	1.500,00	0272335
317	Petidina 50mg/ml ampola de 02 ml.	ampolas	100,00	0272329
318	Pirimetamina 25 mg comprimido.	Comprimidos	1.000,00	0268158
319	Protamina 1% Amp - 5ml.	ampolas	100,00	0272362
320	Salbutamol, 5 mg/ml, com 10 ml, solução para nebulização.	Frasco	1.200,00	0268303
321	Suxametônio 100mg - Frasco	FRASCO AMPOLA	300,00	0268442
322	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável - IM, com diluente de 2 ML.	ampolas	800,00	0469930

1.6. Os valores de referência para aquisição do objeto têm Caráter Sigiloso – Conforme Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a Administração optou por preservar o seu sigilo até a



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

conclusão da etapa de lances.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA AMOSTRA FÍSICA À CRITÉRIO DO PREGOEIRO:

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra física ao licitante melhor classificado, a fim de verificar a conformidade desta com as especificações contidas no edital, bem como aferir critério de qualidade, entre outras, mediante julgamento objetivo.

4.3. O prazo máximo para envio da amostra, local de entrega e prazo para divulgação dos resultados, constarão em solicitação formal definida pelo Pregoeiro e divulgada por meio de mensagem no sistema eletrônico.

DO CATÁLOGO OU MATERIAL ILUSTRATIVO

4.4. À critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do licitante melhor qualificado a apresentação de Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

4.5. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante (exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) e que informe o respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

4.6. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações clara, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

4.7. Caso a empresa não envie o catálogo no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face a ausência de informações suficientes para aceitação dos produtos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	40
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data acima estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal (CAM), Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, endereço à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, Bairro Jardim Zeballos, Guaíra-PR. Telefone (44), 36420012, nos horários: das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
- 5.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.
- 5.5. Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, além disso, não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 5.6. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido, mediante documento da empresa se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega.
- 5.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.8. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação, de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega. Caso o contratante não aceite a referida substituição, o contratado deve fornecer marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.
- 5.9. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência.
- 5.10. Os produtos serão objetos de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 5.11. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa VENCEDORA (Detentora da ARP), a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- 5.12. Correrão por conta do(s) signatário(s) desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- 5.13. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

quantidade e perfeito funcionamento;

5.14. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

5.15. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Guaíra e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

5.16. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;

5.17. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.18. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte.

5.19. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamentos dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

5.20. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento.

5.21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deverão ser atualizados de acordo com a nova Lei de Licitações.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Demais obrigações estão contidas na Clausula Oitava da Minuta o Contrato, Anexo 04 do presente edital.

6.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Fiscal: Marcielle Cassiano Rêgo Takeda, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 24589 Coordenadora da Assistência Farmacêutica, Portaria nº 031/2021, telefone (44) 3642-9566.

Fiscais suplentes: Marcia Liz Paludo, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 28592, telefone (44) 3642-9559.

Dariane Mattei Rampim, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 30458, telefone (44) 3642-9566.

Mateus Estevão Da Silva, Farmacêutico - Bioquímico, Matrícula 30314, telefone (44) 3642-0012.

Heloisa Dos Santos Vidovix Freire Lima, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 30788, (44) 3583-1152 ou 3583-1000.

Gestor: Francisco do Amaral Fontes, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 29963 Decreto nº 238/2022, telefone (44) 3642-9599.

6.8. As atribuições dos fiscais e gestor encontram-se detalhadas em Ato específico de Designação, anexo aos autos e disponíveis no Decreto Municipal nº 237/2023.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento encontra-se detalha no Cláusula Sexta, da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo 04).

8. FORMA E CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA.

8.3. As exigências para HABILITAÇÃO encontram-se detalhadas no Anexo 05, deste Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores de referência para aquisição do objeto têm **Caráter Sigiloso** – Conforme Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a Administração optou por preservar o seu sigilo até a conclusão da etapa de lances.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
845	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
33390300900000000000	Material farmacológico
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código Dotação	Descrição
844	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
33390300900000000000	Material farmacológico
415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas

Código Dotação	Descrição
835	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
33390300900000000000	Material farmacológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
901	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
903	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1000	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
33390300900000000000	Material farmacológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
1002	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
2055	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
33390300900000000000	Material farmacológico
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código Dotação	Descrição
1132	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2060	Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
1133	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2060	Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1693	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
5	Diretoria de Meio Ambiente
2093	Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)
33390300900000000000	Material farmacológico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Observação: Demais tópicos do termo de referência constam na Minuta do Contrato (Anexo 04) e na Habilitação (Anexo 05). Os documentos em seu inteiro teor e devidamente assinados pelos seus responsáveis, estarão disponíveis através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no nº CNPJ 95.725.438/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, matrícula nº 18163-3, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 149/2024** e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1. NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 316/2024
 - 2. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 149/2024
 - 3. OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 4. Órgão Gerenciador:** Município Contratante.
 - 5. Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Saúde
 - 6. Unidade Fiscal:** Diretoria de Atenção Primária
 - 7. Local de execução dos serviços/ entrega dos produtos:** conforme nota de empenho
 - 8. BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR)**
- *Obs: item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

Dados do Fornecedor:

a) XXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.2. O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	46
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

produtos referidos no item 9 e cláusula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.3. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 149/2024** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra-PR, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Heraldo Trento / Prefeito

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha
CPF

Nome da Testemunha
CPF



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no nº CNPJ 95.725.438/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: _____, com endereço à _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 149/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 149/2024 e seus anexos, Processo Administrativo 316/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	48
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE**

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), que permanecerão fixos e irrevoluíveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XXXX**.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	49
---	---------------------------------	----



CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data acima estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Municipal (CAM), Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, endereço à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, Bairro Jardim Zeballos, Guaíra-PR. Telefone (44), 36420012, nos horários: das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
- 5.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.
- 5.5. Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, além disso, não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 5.6. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido, mediante documento da empresa se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega.
- 5.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas na ARP, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.8. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca por medicamento que atenda às exigências do edital de licitação, de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Coordenação de Assistência Farmacêutica antes que ocorra a entrega. Caso o contratante não aceite a referida substituição, o contratado deve fornecer marca compatível em qualidade, na impossibilidade de fornecer a marca inicialmente cotada. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade.
- 5.9. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência.
- 5.10. Os produtos serão objetos de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 5.11. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa VENCEDORA (Detentora da ARP), a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
- 5.12. Correrão por conta do(s) signatário(s) desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.13. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento;
- 5.14. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
- 5.15. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Guaíra e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.16. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
- 5.17. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 5.18. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte.
- 5.19. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamentos dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 5.20. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento.
- 5.21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deverão ser atualizados de acordo com a nova Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
 - 6.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
 - 6.1.4. Fotos dos itens recebidos.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

OBSERVAÇÃO 1: Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do material no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. 2814 de 29/05/98).

OBSERVAÇÃO 2: Na nota fiscal deverá constar número do lote de cada medicamento e, sua data de validade, conforme consta na portaria 802/98 da ANVISA.

6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DESPESA**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
845	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
33390300900000000000	Material farmacológico
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código Dotação	Descrição
844	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
33390300900000000000	Material farmacológico

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	52
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada

415|Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas

Código Dotação	Descrição
835	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
33390300900000000000	Material farmacológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
901	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
903	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1000	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
33390300900000000000	Material farmacológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
1002	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
33390300900000000000	Material farmacológico
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código Dotação	Descrição
1132	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2060	Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Código Dotação	Descrição
1133	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2060	Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
33390320200000000000	Medicamentos para uso domiciliar
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1693	2024
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
5	Diretoria de Meio Ambiente
2093	Manutenção das Atividades do Centro de Controle Animal e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA)
3339030090000000000	Material farmacológico
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**CLÁUSULA OITAVA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a seguir:

Fiscal: Marcielle Cassiano Rêgo Takeda, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 24589 Coordenadora da Assistência Farmacêutica, Portaria nº 031/2021, telefone (44) 3642-9566.

Fiscais suplentes: Marcia Liz Paludo, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 28592, telefone (44) 3642-9559.

Dariane Mattei Rampim, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 30458, telefone (44) 3642-9566.

Mateus Estevão Da Silva, Farmacêutico - Bioquímico, Matrícula 30314, telefone (44) 3642-0012.

Heloisa Dos Santos Vidovix Freire Lima, Farmacêutica - Bioquímica, Matrícula 30788, (44) 3583-1152 ou 3583-1000.

Gestor: Francisco do Amaral Fontes, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 29963 Decreto nº 238/2022, telefone (44) 3642-9599.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	54
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.
- 8.19. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.22. O gestor o Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	59
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	61
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente
- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei n.º 12.846/2013 e decreto n.º 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	64
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

**Heraldo Trento / Prefeito Municipal
Município de Guaíra**

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha



ANEXO 05 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.2. Comprovação de capacidade técnica: atestado(s) em nome da Empresa, fornecido(s) por órgão(s), empresa Pública ou Privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Comprovação de registro do medicamento no órgão competente (ANVISA), mediante indicação do número de registro na proposta de preço, e cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998). Poderá também ser apresentada cópia da consulta do registro realizada no site da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias, e indicando qual é o número de acordo com a embalagem cotada. Será desclassificada a proposta cujo medicamento não tenha registro, ou tenha registro inválido ou vencido. Em caso de registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de solicitação de revalidação, acompanhado de cópia do registro vencido. Os produtos importados devem possuir registro no Ministério da Saúde. Caso o medicamento ofertado seja classificado como medicamento de notificação simplificada, o documento referente ao item anterior deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Neste caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério da Saúde.
- 3.4. Declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias (quantidades de comprimidos, conteúdo em gramas e mililitros, etc) e secundárias (quantidades de frascos, ampolas, comprimidos, etc); Caso na bula ou no rótulo do medicamento conste as informações das quantidades das embalagens primária e secundária do item cotado, estes podem substituir a declaração de especificação da embalagem; Estes itens deverão estar de acordo com a proposta e registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.
- 3.5. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos.
- 3.6. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa fabricante do medicamento, ou do importador, no caso de produto importado.
- Nota: Caso a empresa participante fabrique os medicamentos no mesmo local (mesmo CNPJ), a exigência dos itens anteriores poderá ser cumprida com apenas um documento.
- 3.7. Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.
- 3.8. Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividades compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no site da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.9. Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede, indicando o responsável técnico com seu número de CRF.
- 3.10. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

NOTA: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados em conformidade com o objeto proposto pela licitante. Caso não haja tal determinação, pelo órgão competente, deverá a empresa motivar essa ausência com fundamentos legais e pertinentes à matéria e/ou objeto.

5. Declarações

- 5.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS** (Anexo 07 deste Edital), que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 5.2. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.
- 5.3. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.
- 5.4. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no Anexo 10.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.5. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 11.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 5.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 5.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 5.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 5.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 5.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 5.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

vencedor.

- 5.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 237/2023, art. 69):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 5.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2024
PREGÃO Nº 149/2024 – FORMATO ELETRÔNICO**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Na proposta comercial deverão constar:

- a) **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação;
- b) **prazo de entrega dos medicamentos**, que **não** poderá ser **superior a 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) **Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, além disso, não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto;**

a) A proposta de preços readequada deverá ser apresentada na forma descrita no item no item 8.27 e seguintes.

b) A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) apresentar na proposta reajustada, após encerramento do certame dentro do prazo estabelecido no subitem 8.24 do edital, **o número do Registro da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE ou isenção**, de cada item arrematado.

A proposta escrita ainda deverá ser preenchida com os seguintes dados:

- Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s), teor, concentração ou dose do produto, forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
- Nome fantasia (marca), se houver;
- Indicação de medicamento genérico, se for o caso;
- Laboratório fabricante;
- Embalagem ofertada;
- Número do Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA) da embalagem ofertada;
- Valor Unitário.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição do medicamento	Exigências complementares -apresentação	Nº Registro na	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/	Alíquota % ICMS
------	--------------------------	---	----------------	------------	----------------------	-------------------	------------------------	----------------	-----------------



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

			Anvisa					ICMS	
--	--	--	--------	--	--	--	--	------	--

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	75
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: (0xx _____)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 149/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Guaíra, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Celestrino Pregoeiro	76
---	---------------------------------	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

78



ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico n.º 149/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A
Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial), telefone/celular (WhatsApp), e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal
Função

Nome e Assinatura
Preposto

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

80